



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 41/93

Data: 06.07.93

Súmula: **regula a utilização do espaço físico do Atracadouro fluvial de Guaíra, para viabilizar o acesso das embarcações**

A Prefeita Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

a) considerando que o inciso XII, letra f), do art. 21 da Constituição Federal atribui à União a competência para explorar os portos fluviais;

b) considerando que a União deferiu ao Município de Guaíra a competência para prestar serviços de administração do Atracadouro na margem esquerda do rio Paraná, mediante contrato firmado pela Itaipu-Binacional;

c) considerando o pedido formulado pela Agência da Capitania Fluvial dos Portos do Rio Paraná em Guaíra (of. nº 0133 de 2.7.93), pretendendo que esta Prefeitura resolva "conflito de horário entre as empresas de navegação do Posto Internacional (F.Andreis & Cia. Ltda. x Cia. Paraguaia de Navegação - COPANATRA S.R.L.)";

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do Atracadouro de Guaíra, que receberá e liberará embarcações de meia em meia hora, com revezamento das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas para a exploração dos serviços de transporte aquaviário de passageiros e/ou bens, respeitadas as normas da União disciplinadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Serviço de Transporte Aquaviário e Agência da Capitania Fluvial dos Portos do Rio Paraná em Guaíra como segue:

. 00:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 00:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 01:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 01:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 02:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 02:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 03:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 03:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 04:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 04:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 05:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 05:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 06:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 06:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 07:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 07:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 08:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 08:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 09:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.
. 09:45 h.	COPANATRA S.R.L.
. 10:15 h.	F.Andreis & Cia. Ltda.

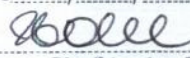
. 10:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 11:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 11:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 12:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 12:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 13:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 13:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 14:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 14:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 15:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 15:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 16:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 16:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 17:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 17:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 18:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 18:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 19:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 19:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 20:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 20:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 21:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 21:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 22:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 22:45 h.....COPANATRA S.R.L.
 . 23:15 h.....F.Andreis & Cia. Ltda.
 . 23:45 h.....COPANATRA S.R.L.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 06 de julho de 1993.


Ada Mafalda Benassi da Silveira,
 Prefeita Municipal.

Publicado(a) no Jornal Ilha Grande,
 edição de 29/08/93, pág. 3


 Helena K. Ohashi Murata
 Secretária Executiva L-21
 Gabinete do Prefeito